



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023/TJPA
REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/TJPA/2023

Aos 31 dias do mês de outubro de 2023, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 041/TJPA/2023 (processo nº TJPA-PRO-2023/03028), para o Registro de Preços nº 028/TJPA/2023, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 27 de outubro de 2023, registram-se os preços oferecidos pela empresa **RODRIGO WAGNER DA SILVA PESSOA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.559.566/0001-53, com sede na cidade de Benevides, Estado do Pará, à Rua Maria Monteiro, 525, Murini, CEP: 68795-00, Telefone: (91) 99346-5558 / 98513-4440, E-mail: licitebelem@gmail.com, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **RODRIGO WAGNER DA SILVA PESSOA**, portador do RG nº xxxx377, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.302-72, cuja proposta foi classificada no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o **Registro de Preços para fornecimento de mobiliário para composição de Salas de Depoimento Especial e de Pontos de Inclusão Digital, em quantidade e especificações técnicas definidas no termo de referência, necessários ao aparelhamento das unidades deste TJPA. pelo período de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com **início em 31 de outubro de 2023 e término em 31 de outubro de 2024**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

TJPA-PRO-2023/04453
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Fornecedor : 19149 - RODRIGO WAGNER DA SILVA PESSOA LTDA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Pr. Unitário	Pr. Total
3	11583 - MESA DE CENTRO EM MDF	150,00	UN	380,0000	57.000,00
Total Fornecedor					57.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

TJPA-PRO-2023/04453

LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, **Banco: 037 BANPARÁ, Agência: 047, Conta: 3411672**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação de preços juntamente com o Termo de recebimento Definitivo assinado pelos integrantes da equipe responsável, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a empresa fornecedora for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento, pela EMPRESA, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO QUARTO – Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, o cancelamento da ata de registro de preços;

PARÁGRAFO QUINTO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

PARÁGRAFO SEXTO – O TJPA não efetuará o pagamento se, no ato do recebimento, ficar comprovada a entrega de material diferente das especificações e quantidades constantes na nota de empenho e no Termo de Referência (Anexo I do edital);

TJPA-PRO-2023/04453
LCT



TJPA-PRO-2023/04453V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SÉTIMO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato;

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

PARÁGRAFO NONO - Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a empresa fornecedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

PARÁGRAFO DÉCIMO - O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

TJPA-PRO-2023/04453

LCT



TJPA-PRO-2023/04453V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência (3.12).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

TJPA-PRO-2023/04453

LCT



TJPA-PRO-2023/04453V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I);
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I);
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente,

TJPA-PRO-2023/04453
LCT



TJPA-PRO-2023/04453V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo atraso injustificado e parcial dos produtos solicitados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da aplicação dos dispostos nas alíneas "a" e "b" deste subitem;
- Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela não entrega de nenhuma unidade dos produtos registrados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
- Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c) cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do parágrafo quarto.

TJPA-PRO-2023/04453
LCT



TJPA-PRO-2023/04453V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

TJPA-PRO-2023/04453
LCT



TJPA-PRO-2023/04453V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade ou servidor ou servidora que vier a substituí-la, em caso de afastamento/impedimento, e deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

TJPA-PRO-2023/04453
LCT



TJPA-PRO-2023/04453V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 041/TJPA/2023, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

TJPA-PRO-2023/04453
LCT



TJPA-PRO-2023/04453V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 31 de outubro de 2023.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração TJPA

RODRIGO WAGNER DA
SILVA PESSOA
LTDA:23559566000153

Assinado de forma digital por
RODRIGO WAGNER DA SILVA
PESSOA LTDA:23559566000153
Dados: 2023.11.04 19:08:48 -03'00'

RODRIGO WAGNER DA SILVA PESSOA
RODRIGO WAGNER DA SILVA PESSOA LTDA

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

TJPA-PRO-2023/04453
LCT



TJPA-PRO-2023/04453V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DE SALAS DE
DEPOIMENTO ESPECIAL E DE PONTO DE INCLUSÃO DIGITAL-PID

Belém-Pa
Setembro/2023



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, JOELSON DA SILVA ALMEIDA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3732883.25464513-7358 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3732883.25464513-7358>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 02/10/2023 11:38



TJPAPRO202303028V01



TJPAPRO202304453V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3838334.25775215-5752 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3838334.25775215-5752>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 20:17





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

1. DO OBJETO

Registro de Preços para fornecimento de mobiliário para composição de Salas de Depoimento Especial e de Pontos de Inclusão Digital, em quantidade e especificações técnicas definidas neste termo de referência, necessários ao aparelhamento das unidades deste TJPA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Considerando a constante expansão do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, bem como a necessidade de mobiliário para composição de salas de depoimento especial e Pontos de Inclusão Digital, justifica-se o fornecimento dos itens pleiteados nos tipos e quantidades descritas em tópico adiante, para fins de modernização e expansão da estrutura do Poder Judiciário, contemplando os setores de 1º grau TJPA. A instalação dos Pontos de Inclusão Digital (PID) surgiu a partir da Recomendação nº 130/2022 do CNJ, que orientou aos tribunais que enviem esforços a criação de espaços que permitam, de forma adequada, a realização de atos processuais, principalmente depoimentos de partes, testemunhas e outros colaboradores da Justiça, por sistema de videoconferência, bem como a realização de atendimento por meio do Balcão Virtual, instituído pela Resolução nº 372/2021 do CNJ.

Em relação a sala de depoimento especial, ressalto que se trata de uma forma humanizada e acolhedora de ouvir crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes no sistema de Justiça. Através do Provimento Conjunto nº 14/2018, das Corregedorias de Justiça das Comarcas da RMB e do Interior do TJPA, o Judiciário do Pará determinou os procedimentos que devem ser obedecidos para a tomada de depoimentos especiais, os quais seguem o protocolo de entrevista cognitiva, que utiliza conhecimentos científicos de psicologia social e cognitiva.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de Pregão Eletrônico sob o critério de menor preço do item, sendo escolhido o Sistema e Registro de Preços.

2.3. Dos critérios de habilitação técnica

Na qualificação técnica, o licitante deverá apresentar no ato da apresentação da proposta, atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa já forneceu produtos com a mesma natureza e complexidade dos objetos a serem registrados, em quantidade mínima de 20% do quantitativo licitado para o item que concorrer.

2.4. Do impacto ambiental

Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para o



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, JOELSON DA SILVA ALMEIDA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3732883.25464513-7358 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3732883.25464513-7358>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 02/10/2023 11:38



TJPA PRO202303028V01



TJPA PRO202304453V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3838334.25775215-5752 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3838334.25775215-5752>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 20:17





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

fornecimento de materiais, visto que estes deverão ser fornecidos e guardados nas dependências do Almoxarifado Central do TJPA.

Além disso, em cumprimento da orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, na entrega dos produtos os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Por fim, a CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência do fornecimento dos objetos (parâmetro de sustentabilidade - Instrução Normativa N° 01/2010 - SLTI - MPOG).

3. DAS DEFINIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Da forma de fornecimento

O fornecimento dos bens deverá ser feito de forma parcelada, a critério do TJPA, sendo que os pedidos de aquisição serão realizados trimestralmente ou semestralmente, em quantidade nunca inferior à 15% do quantitativo total registrado por item.

3.1.1. Das obrigações do contratante (TJPA)

- 3.1.1.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 3.1.1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material;
- 3.1.1.4. Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação as especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência, por meio de notificação à empresa contratada;
- 3.1.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do material entregue pela contratada, mediante apresentação da documentação exigida;



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, JOELSON DA SILVA ALMEIDA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3732883.25464513-7358 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3732883.25464513-7358>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 02/10/2023 11:38



TJPA PRO 2023 03 028 V01



TJPA PRO 2023 04 453 V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3838334.25775215-5752 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3838334.25775215-5752>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 20:17





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- 3.1.1.6.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 3.1.1.7.** Proporcionar à contratada as condições ajustadas no contrato, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;
- 3.1.1.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.1.1.9.** Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos produtos que serão adquiridos
- 3.1.1.10.** Comunicar a Contratada, através de correio eletrônico ou outro meio, em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência;
- 3.1.1.11.** Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste instrumento.

3.1.2. Das obrigações da contratada

- 3.1.2.1.** Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre o contratante e a contratada;
- 3.1.2.2.** Receber a nota de empenho e a ordem de autorização recebidas por e-mail. Confirmar, pelo mesmo meio, o recebimento de ambas, no prazo de até 24h;
- 3.1.2.3.** Atender aos telefones informados na proposta, no horário de 08:00 às 16:00h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta;
- 3.1.2.4.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto fornecido;
- 3.1.2.5.** Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
- 3.1.2.6.** Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;
- 3.1.2.7.** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- 3.1.2.8.** Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência;
- 3.1.2.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, JOELSON DA SILVA ALMEIDA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3732883.25464513-7358 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3732883.25464513-7358>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 02/10/2023 11:38



TJPAPRO202303028V01



TJPAPRO202304453V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3838334.25775215-5752 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3838334.25775215-5752>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 20:17





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.1.2.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.1.2.11. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso);

5.2.2.13.1 Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TJPA a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

3.1.2.12. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outra que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência;

3.1.2.13. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.2.14. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.2.15. Obedecer às normas brasileiras vigentes, relacionadas aos produtos fornecidos, particularmente as normas da ABNT (NBR 8614:2006, 8460:2011, 14024:2018, 13.523/2019, 8.866/2019 e 7.500/2021), bem como a Resolução ANP Nº 51 DE 30/11/2016, da Agência Nacional do Petróleo (ANP);

3.1.2.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

3.1.2.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição;

3.1.2.18. Responsabilizar-se pela montagem do objeto, produto, equipamento, bem ou material, quando for o caso.

3.2. Da dinâmica de execução

3.2.1. Etapas

1. Inicia-se com a Solicitação de Despesa via GRP Thema;
2. **Emissão de Ordens de Despesa, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;**



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, JOELSON DA SILVA ALMEIDA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3732883.25464513-7358 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3732883.25464513-7358>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 02/10/2023 11:38



TJAPRO202303028V01



TJAPRO202304453V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3838334.25775215-5752 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3838334.25775215-5752>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 20:17





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3. Emissão de Notas de Empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
4. Envio de Notas de Empenho ao fornecedor (entrega no prazo máximo de 30 dias);
5. Recebimento provisório e definitivo dos produtos e ateste de nota fiscal;
6. Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

3.2.2. Dos prazos

3.2.2.1. Prazo de entrega dos produtos

A entrega dos objetos deverá ser no prazo de até 30 (trinta) dias, impreterivelmente, a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

3.2.2.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

Prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contra qualquer defeito das manutenções realizadas, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, ressalvado os vícios ocultos que o prazo começa a contar a partir do aparecimento do defeito.

3.2.2.3. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses a contar da publicação em meio oficial.

3.2.3. Logística

Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:

- **Local de entrega:** Almoxarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, n. 4950, km 4, bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110;
- **Horários de entrega:** das 08:00 às 15:00 horas;
- **Responsável:** Leandro Borges - Tel.: 3131-6875;
- **Periodicidade de pedidos:** os pedidos de compra poderão ser realizados trimestralmente ou semestralmente durante a vigência de ata.

3.2.4. Cronograma

As entregas deverão ser de forma parcelada, durante a vigência de ata, a critério da administração deste TJPA, sendo que cada pedido de compra será realizado no percentual mínimo de 15% da quantidade registrada de cada item.

3.3. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos produtos e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, JOELSON DA SILVA ALMEIDA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3732883.25464513-7358 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3732883.25464513-7358>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 02/10/2023 11:38



TJPAPRO202303028V01



TJPAPRO202304453V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3838334.25775215-5752 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3838334.25775215-5752>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 20:17





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

As solicitações de aquisição serão efetivamente realizadas com o envio de nota de empenho ao fornecedor, através de e-mail funcional de servidor do TJPA, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos;

Caso o CONTRATADO não responda o e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;

3.4. Da Garantia e do Nível de Serviço/Produto

O TJPA baseado nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade das aquisições e consequente otimização dos recursos públicos, realiza esta aquisição visando adquirir mobiliário em geral com garantia mínima de 1 ano.

Tal exigência visa à realização de uma aquisição qualificada no presente procedimento licitatório.

Objetiva a administração pública realizar aquisições eficientes e econômicas uma vez que ao se adotar critérios de qualidade se privilegia o ganho na relação custo x benefício.

Aquisições que respeitem as especificações e os requisitos acima citados efetivam o postulado da eficiência na medida em que reduzem os riscos de compras com padrão de qualidade inferior ao pretendido.

Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá todo e qualquer bem defeituoso ou degradado em decorrência de falhas da fabricação e/ou transporte, sem ônus para o TJPA, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito.

3.4.1. Garantia do produto

A garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o TJPA.

Após detectado a avaria na embalagem, o produto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias após a abertura do chamado técnico.

A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pelo TJPA, entre 8h e 16h, de segunda a sexta-feira, em até 15 (dez) dias, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído o mobiliário por idêntico ou superior no prazo máximo de 07 (sete) dias.

Os materiais deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de conservação, sem marcas ou amassados, quando do recebimento provisório pelo TJPA, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, JOELSON DA SILVA ALMEIDA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3732883.25464513-7358 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3732883.25464513-7358>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 02/10/2023 11:38



TJPAPRO202303028V01



TJPAPRO202304453V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3838334.25775215-5752 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3838334.25775215-5752>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 20:17





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.4.2. Garantia contratual

Por se tratar de aquisição através do Sistema de Registro de Preços, não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como calção, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.4.3. Nível de Serviço

Não se aplica por se tratar de aquisição.

3.4.4. Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica por se tratar de aquisição.

3.5. Do recebimento

3.6.1. Do recebimento provisório

O recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto adquirido, sendo efetuado no momento da entrega, ou em até 5 (cinco) dias úteis desta, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- Integridade da embalagem e/ou produto, sendo analisados todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal;

3.6.2. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitários e total;
- Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-los em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração;

3.7. Da forma de pagamento

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação de preços juntamente com o Termo de recebimento



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, JOELSON DA SILVA ALMEIDA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3732883.25464513-7358 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3732883.25464513-7358>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 02/10/2023 11:38



TJPA PRO 202303028V01



TJPA PRO 202304453V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3838334.25775215-5752 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3838334.25775215-5752>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 20:17





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- Definitivo assinado pelos integrantes da equipe responsável, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;
- Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a empresa fornecedora for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;
 - No ato do pagamento será verificado se a EMPRESA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
 - O descumprimento, pela EMPRESA, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
 - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a EMPRESA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes dos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
 - O TJPA não efetivará o pagamento se, no ato do recebimento, ficar comprovada a entrega de material diferente das especificações e quantidades constantes na nota de empenho e neste Termo de Referência;
 - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos do Edital;
 - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
 - Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a empresa fornecedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
 - O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência;
 - k) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, JOELSON DA SILVA ALMEIDA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3732883.25464513-7358 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3732883.25464513-7358>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 02/10/2023 11:38



TJPAPRO202303028V01



TJPAPRO202304453V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3838334.25775215-5752 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3838334.25775215-5752>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 20:17





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

I = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.8. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.

Dotação 2023/87: Destino 211 (Secretaria de Administração); Ação 8654 - Aparelhamento das Unidades Judiciárias - 1º Grau; Rubrica 449052 - Equipamentos e material permanente; Recurso 1500 - Recursos não vinculados de Impostos; Destinação livre.

Dotação 2023/91: Destino 211 (Secretaria de Administração); Ação 8655 - Aparelhamento das Unidades Judiciárias - 2º Grau; Rubrica 449052 - Equipamentos e material permanente; Recurso 1759 - Recursos próprios FRJ; Destinação livre.

Dotação 2023/93: Destino 211 (Secretaria de Administração); Ação 8656 - Aparelhamento das Unidades Judiciárias - Apoio Indireto à Atividade Judicante; Rubrica 449052 - Equipamentos e material permanente; Recurso 1759 - Recursos próprios FRJ; Destinação livre.

3.9. Da transferência de conhecimento

Não se aplica por se tratar de aquisição (registro de preço em ata).

3.10. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica por se tratar de aquisição (registro de preço em ata).

3.11. Da qualificação técnica dos profissionais

Não se aplica por se tratar de aquisição (registro de preço em ata).

3.12. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, JOELSON DA SILVA ALMEIDA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3732883.25464513-7358 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3732883.25464513-7358>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 02/10/2023 11:38



TJPAPRO202303028V01



TJPAPRO202304453V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3838334.25775215-5752 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3838334.25775215-5752>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 20:17





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação	TJPA	Equipe composta pelo gestor da contratação, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

3.12.1. Equipe de apoio à contratação

Integrante Demandante

Nome: Marcos Vinicius Galvão da Encarnação

Matrícula: 208531

Telefone: 3131-6885

E-mail: vinicius.encarnacao@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Joelson da Silva Almeida

Matrícula: 63606

Telefone: 3131-6855



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, JOELSON DA SILVA ALMEIDA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3732883.25464513-7358 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3732883.25464513-7358>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 02/10/2023 11:38



TJPA PRO202303028V01



TJPA PRO202304453V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3838334.25775215-5752 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3838334.25775215-5752>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 20:17





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

E-mail: joelson.almeida@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: Sidália do Amaral Ferreira

Matrícula: 892

Telefone: 3205-3107

E-mail: sidalia.amaral@tjpa.jus.br

3.12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor da aquisição

Nome: Adriana Coelho Lisboa

Matrícula: 4104-0

Telefone: 3205-3111

E-mail: adriana.guimaraes@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: Marcos Vinicius Galvão da Encarnação

Matrícula: 208531

Telefone: 3131-6885

E-mail: vinicius.encarnacao@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico

Nome: Joelson da Silva Almeida

Matrícula: 63606

Telefone: 3131-6855

E-mail: joelson.almeida@tjpa.jus.br

3.13. Das sanções

3.13.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- Quando a contratada:
 - a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
 - e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, JOELSON DA SILVA ALMEIDA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3732883.25464513-7358 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3732883.25464513-7358>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 02/10/2023 11:38



TJPAPRO202303028V01



TJPAPRO202304453V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3838334.25775215-5752 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3838334.25775215-5752>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 20:17





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

h) cometer fraude fiscal.

3.13.2. Da Advertência

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

3.13.3. Das multas

a) A multa é a sanção pecuniária que será imposta à(ao) EMPRESA/FORNECEDOR nos seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo atraso injustificado e parcial dos produtos solicitados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da aplicação dos dispostos nas alíneas “a” e “b” deste subitem;
- Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela não entrega de nenhuma unidade dos produtos registrados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
- Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

ITE M	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLTRONA DECORATIVA FIXA – TIPO FERRADURA Espuma D-20 no assento e no encosto, espuma D-26 nos braços, encosto e assento fixos e pezinhos de madeira revestidos em alumínio polido com acabamento em grampos com as seguintes Especificações Técnicas: (medidas aproximadas) Largura 78 cm; Altura 72 cm; Profundidade 78 cm; Composição 90 % Eucalipto/ 10 % MDF; Possui 04 Pés em alumínio; Altura dos Pés 6 cm; Apoio para Braços; Peso suportado 140 Kg; Material do Braço Corino; Material dos Pés Alumínio, Revestimento do Assento Corino, Revestimento do Encosto Corino. Revestimento do Braço Corino, Enchimento do Braço	UND.	300	R\$ 678,51	R\$ 203.553,00



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, JOELSON DA SILVA ALMEIDA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3732883.25464513-7358 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3732883.25464513-7358>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 02/10/2023 11:38



TJPA PRO 202303028V01



TJPA PRO 202304453V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3838334.25775215-5752 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3838334.25775215-5752>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 20:17





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

	Espuma DS-26; Altura do; Encosto 72 cm; Cor BEGE ou similar; Altura do assento até o chão 45; Tipo de Encosto Fixo; Almofada do assento Fixa; Acabamento dos Pés Parafuso; Possui Rodízio. Percentual de variação das medidas em até 8%. Exceto para espumas.				
02	ALMOFADAS DECORATIVAS EM TECIDO Almofadas completas (capa e enchimento) medindo 45cm x 45cm em tecido liso 100% algodão nas cores bege e/ou mostarda. Deverá conter zíper invisível para facilitar a remoção da capa para lavagem, quando necessário.	UND.	600	R\$ 75,77	R\$ 45.462,00
03	MESA DE CENTRO Mesa retangular em MDF com espessura mínima de 18 mm, em revestimento melamínico amadeirado com baixa pressão, na cor Carvalho Mel ou similar; com 01(uma) prateleira interna com altura livre de 35 cm, nas seguintes dimensões: (medidas aproximadas) Altura: 60cm; Largura: 60cm; profundidade: 40 cm.	UND.	150	R\$ 855,63	R\$ 128.344,50
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 377.359,50

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Dos modelos de propostas

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

1. Razão Social:
2. Número do CNPJ:
3. Endereço completo com CEP:
4. Fone/Celular:
5. Outros (correio eletrônico, caixa postal etc.):
6. Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
7. Responsável legal para assinatura do instrumento de contratação:
8. Validade da Proposta: 90 dias.
9. OBJETO: Aquisição de **MOBILIÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DE SALAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL E DE PONTO DE INCLUSÃO DIGITAL-PID**, para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1				
2				
3				
TOTAL				



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, JOELSON DA SILVA ALMEIDA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3732883.25464513-7358 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3732883.25464513-7358>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 02/10/2023 11:38



TJPA PRO202303028V01



TJPA PRO202304453V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3838334.25775215-5752 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3838334.25775215-5752>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 20:17





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Obs.: Descrever os produtos destacando a marca e o modelo.

Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, JOELSON DA SILVA ALMEIDA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3732883.25464513-7358 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3732883.25464513-7358>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 02/10/2023 11:38



TJPAPRO202303028V01



TJPAPRO202304453V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3838334.25775215-5752 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3838334.25775215-5752>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 20:17





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Marcos Vinícius Galvão da Encarnação
Matrícula: 208531
Integrante Demandante

Joelson da Silva Almeida
Matrícula: 63606
Integrante Técnico

Sidália do Amaral Ferreira
Matrícula: 892
Integrante Administrativo

Belém, 29 de setembro de 2023.



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, JOELSON DA SILVA ALMEIDA e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3732883.25464513-7358 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3732883.25464513-7358>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 02/10/2023 11:38



TJPAPRO202303028V01



TJPAPRO202304453V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3838334.25775215-5752 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3838334.25775215-5752>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 20:17



OUTRAS MATÉRIAS

**TERMO DE COOPERAÇÃO nº 23/2023 - DPE
PROCESSO Nº 2023/1155461**

Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (CNPJ nº 34.639.526/0001-38) e SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.696.435/0001-48.
OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o trabalho em conjunto para desenvolver o PROJETO EU ME IMPORTO, viabilizando ações concretas de acesso a políticas públicas, criando medidas eficazes para dirimir as necessidades jurídico-sociais de crianças e adolescentes que se encontram na guarda de suas famílias extensas, a fim de garantir o empoderamento e autonomia necessários para as famílias envolvidas no projeto. Tudo isso visando a o monitoramento de famílias extensas que exercem a guarda de criança e adolescente vítima de violação de direitos, acompanhando a sua adesão aos serviços da rede de proteção e sanando eventuais dificuldades no exercício da guarda, de forma a garantir os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a proporcionar melhorias nas realidades vivenciadas. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo de cooperação será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado, mediante Termo Aditivo firmado entre as Instituições Cooperadas. RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos para a execução do futuro Termo de Cooperação institucional correrão à conta da dotação orçamentária de cada partícipe, não havendo transferência de recursos entre as partes. Data de Assinatura: 08/11/2023. Ordenador Responsável: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO (Defensor Público Geral do Estado do Pará). Endereço das Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (Trav. Padre Prudêncio nº 154, Campina, Belém/PA, CEP: 66.019-080) e SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA (Travessa dos Tupinambás, nº 461, Jurunas, no município de Belém, no estado do Pará, CEP 66.025-610).

Protocolo: 1006470

JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/TJPA/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO FÓRUM DE TAILÂNDIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Considerando o término do prazo recursal da fase habilitatória, sem interposição de recursos, mantêm-se HABILITADAS as empresas: 1. DAWCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME, 2. MS VASCONCELOS, 3. MAPE ENGENHARIA, 4. NACIONAL CONSTRUÇÕES, 5. RMH ENGENHARIA, 6. STYLUS CONSTRUÇÕES e, inabilitadas as empresas: 1. MAUÉS ENGENHARIA, 2. MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS, 3. MORADA EMPREENDIMENTOS e 4. MULTIREDES NETWORK.

A Comissão dará continuidade à licitação e informa que procederá à abertura das propostas das empresas habilitadas.

Data: 13/11/2023, às 10:00 horas (horário local).

Local: Auditório do Serviço de Licitações, Prédio - Sede do TJPA, sala T-125, localizado na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, Belém - Pará.

Informações: (91) 3205-3184/3206 ou e-mail: licitacao@tjpa.jus.br

Belém, 08/11/2023.

Comissão Permanente de Licitação do TJPA.

Protocolo: 1006851

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 055/2023-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº. 05.703.755/000 1-76 E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO inscrito no CNPJ nº. 01.547.343/0001-33// Objeto: Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a formalização de parceria entre o TJPA, o TRE/PA e o TRT8, com o objetivo de planejar e executar ações conjuntas em atendimento à Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua - PopRuaJud, nos termos da Resolução CNJ nº 425/2021//Vigência: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.// Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 06 de novembro de 2023// Responsável pela assinatura: MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS - Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 1006709

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 041/2017/TJPA.**

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Anapu, através da Prefeitura Municipal // CNPJ/MF 01.613.194-0001/63 // Objeto do Convênio: Cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas ao desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município // Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento original por mais 3 (três) anos e a inclusão de cláusula de fiscalização e designação de fiscal para acompanhar a execução do Convênio // Vigência do aditivo: início em 02 de dezembro de 2023 e término em 01 de dezembro de 2026 // Data da assinatura: 31/10/2023 // Foro: Belém/PA // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior - Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1007028

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 038/2017/TJPA.**

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Anapu, através da Prefeitura Municipal // CNPJ/MF 01.613.194-0001/63 // Objeto do Convênio: Cessão de servidor público municipal ocupante da função de "Assistente Social" pelo CONVENIADO para o CONVENIENTE, com vistas ao cumprimento da determinação proferida no Procedimento de Controle Administrativo nº 000168-29.2011.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça // Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento original por mais 3 (três) anos e a inclusão de cláusula de fiscalização e designação de fiscal para acompanhar a execução do Convênio // Vigência do aditivo: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2026 // Data da assinatura: 01/11/2023 // Foro: Belém/PA // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior - Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1007029

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 028/2023/TJPA - Pregão Eletrônico 041/2023/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Registro de Preços para fornecimento de mobiliário para composição de Salas de Depoimento Especial e de Pontos de Inclusão Digital. // Empresas: LIDIANE SENA DE MORAIS EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.716.651/0001-33, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Dra. Heloiza, 88, Zumbi dos Palmares, CEP: 69.084320, Telefone: (92) 99278-8880, E-mail: vendas@combrab.com; MARCA D'ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 64377518/0001-21, com sede na cidade de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, à Rua QUATRO, Nº 35, NOVA PAMPULHA, CEP: 33937-130, Telefone: (31) 3077-3036, E-mail: marcadaguamg@gmail.com e RODRIGO WAGNER DA SILVA PESSOA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.559.566/0001-53, com sede na cidade de Benevides, Estado do Pará, à Rua Maria Monteiro, 525, Murini, CEP: 68795-00, Telefone: (91) 99346-5558 / 98513-4440, E-mail: liditebelem@gmail.com // Vigência: início em 31 de outubro de 2023 e término em 31 de outubro de 2024, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. // Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho. // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR - Secretário de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel LUCIVALDO ALVES SANTOS - Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1005391

TRIBUNAIS DE CONTAS

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA

PORTARIA Nº 41.192, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO a solicitação da interessada, mediante documento protocolizado sob o nº 019004/2023,

R E S O L V E:
CONCEDER à servidora EVELYN CRISTINA FERREIRA DE AQUINO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101804, 08 (oito) dias de afastamento decorrente de falecimento, nos termos do artigo 72, inciso III da Lei nº 5.810/94, no período de 25-10 a 01-11-2023.

ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas, em exercício

Protocolo: 1006683



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 3838334.25831548-4634 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3838334.25831548-4634>

Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 20:17



TJPA/PRO202304453V01

